



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2013/2016

Lei nº. 1.682/2016 DE: 16.11.2016

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, com base em excesso de arrecadação por fonte de recurso, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no excesso de arrecadação por fonte de recurso, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para criação no exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2016, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 1.462/2013, de 14 de outubro de 2013,

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS
PODER EXECUTIVO

Produto (Serviço) – Fundo Municipal Lar da Criança

Ano: - 2016

Metas Físicas: - R\$ 48.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 04 – Departamentode Assistência à Criança e ao Adolescente



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2013/2016

Programa: 0081 – Assistência

Ação/Projeto: Fundo Municipal Lar da Criança

Função: 14 – Direitos da Cidadania

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

**B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº
1.593/2015, de 22 de Junho de 2015, e,**

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2016

PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 04 – Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação/Projeto: Fundo Municipal Lar da Criança

Valor: R\$ 48.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal n.º 1.630/2015 de 27.12.2015 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), abaixo discriminado:

**C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº
1.630/2015, de 27 de Dezembro de 2015**

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2016

PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 04 – Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade: 1.244 – Fundo Municipal Lar da Criança
14.243.0081 – 3.1.90.11.00.00.0200 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 24.000,00

14.243.0081 – 3.1.90.13.00.00.0200 – RGPS

Valor: R\$ 7.700,00

14.243.0081 – 3.3.90.30.00.00.0200 – Material de Consumo

Valor: R\$ 9.000,00

14.243.0081 – 3.3.90.39.00.00.0200 – Outros Serv. Ter. - PJ

Valor: R\$ 5.000,00

14.243.0081 – 4.4.90.52.00.00.0200 – Equipamentos e Mat. Permanentes

Valor: R\$ 2.300,00

Valor Total: R\$ 48.000,00

Art. 4º. Para cobertura do que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recursos do exercício corrente, nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Rua Espírito Santo, n.º 199 - E - Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

2013/2016

Art. 5º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1.º, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2.º vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

**Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal**